

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 49 e 50 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 052/2012, de 27 de junho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ercília Bahia Pantoja, no cargo de Professor Nível Especial, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.114,12 (hum mil, cento e quatorze reais e doze centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.559, DE 14/08/2012
PROCESSO Nº 201102697-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Rose Margareth Monteiro Negrão

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 018/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 018/2011, de 31 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Rose Margareth Monteiro Negrão, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.353,63 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.560, DE 14/08/2012
PROCESSO Nº 201202881-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessada: Raimunda Coutinho da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0026/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0026/2012, de 01 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por idade, Raimunda Coutinho da Silva, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88, com proventos mensais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**ACÓRDÃO Nº 22.561, DE 14/08/2012
PROCESSO Nº 201202876-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Miriam Tereza Alves Mendes

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0017/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0017/2012, de 01 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Miriam Tereza Alves Mendes, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.475,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.562, DE 14/08/2012
PROCESSO Nº 201200462-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Neusa Barros Ferreira de Oliveira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0010/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0010/2012, de 02 de janeiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Neusa Barros Ferreira de Oliveira, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.475,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.563, DE 14/08/2012
PROCESSO Nº 201200454-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria das Graças Sales Damasceno

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0007/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0007/2012, de 02 de janeiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria das Graças Sales Damasceno, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.655,81 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.579, DE 21/08/2012
PROCESSO Nº 1180052005-00**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Andreia Vilela da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Novo Progresso. Exercício de 2005. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor da Sra. Andreia Vilela da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-250.220,03 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.581, DE 21/08/2012
PROCESSO Nº 201106655-00 – (1380022003-00)**

Origem: Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.530/10/TCM, referente ao exercício de 2003

Interessado: Sebastião Damasceno Santos – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de Nova Ipixuna. Exercício de 2003. Pelo conhecimento e provimento total do recurso, devendo ser aprovadas as contas e expedido o respectivo alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso de Reconsideração, para, no mérito, dar-lhe provimento total, no sentido de alterar a decisão proferida pelo Acórdão nº 20.530/TCM, de 23.11.2010, para aprovar as contas da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Sebastião Danasceno Santos, a quem deverá ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-321.647,23 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.601, DE 23/08/2012
PROCESSO Nº 0714442006-00**

Origem: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Alba Valéria Jorge Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Santarém. Exercício de 2006. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Infra-

Estrutura de Santarém, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor da Sra. Alba Valéria Jorge Lima, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-24.183.569,14 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.630, DE 28/08/2012
PROCESSO Nº 201200463-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ana Lúcia da Silva Almeida

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0012/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0012/2012, de 02 de janeiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ana Lúcia da Silva Almeida, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.596,79 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.631, DE 28/08/2012
PROCESSO Nº 201202874-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Rita Maria de Brito Frazão

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0025/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0025/2012, de 01 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Rita Maria de Brito Frazão, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.632, DE 28/08/2012
PROCESSO Nº 201202879-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ivanete de Campos Pereira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Portaria nº 0022/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua – IPMA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0022/2012, de 01 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ivanete de Campos Pereira, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.134,96 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.649, DE 30/08/2012
PROCESSO Nº 953342006-00**

Origem: FUNDEF do Município de Medicilândia

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Responsáveis: Daize de Oliveira (01.01.2006 a 30.04.2006), Maria Lenir Trevisan Torres (01.05.2006 a 30.08.2006) e Elizabete C. Podanoschi Oliveira (01.09.2006 a 31.12.2006).

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEF do Município de Medicilândia. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.